



CONTRATO Nº 0019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO DO AJURU.

CONTRATADO: EDER VALENTE DE LIMA

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.105.168/0001-85, com sede na Rua Marechal Rondon/n - Matinha, representada legalmente pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Carlos Ernesto Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade nº2082747 SSP-PA e CPF nº287.002.872-53, residente e domiciliado neste Município; em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Marechal Rondon - s/n - Matinha, inscrita no CNPJ nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo Sr. José Augusto Sacramento Leão, RG Nº 1777833 PC/PA, CPF: 305.357.272-91, com endereço profissional na Rua Marechal Rondon - s/n - Matinha - Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **EDER VALENTE DE LIMA** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 22.064.524/0001-89, com sede a TV. VERA CRUZ, nº 08 ,CENTRO, ANANINDEUA/PA - CEP nº 67.030-775, neste ato representada pelo **Sr. EDER VALENTE DE LIMA**, portador do RG nº 5011738 SSP/PA e do CPF nº 936.989.332-68, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Presencial nº 007/2017 - PMLA - SRP, através da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Expediente, Limpeza, Higiene e Descartáveis)** para ser fornecido pela **CONTRATADA**, conforme o



Anexo de Registro de Preço nº 007/2017 PMLA-PP-SRP, que passa a fazer parte do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1- O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.212,92 (trinta e sete mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:



- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, Observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto fornecido, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.



5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até o dia 31 de Dezembro de 2018 contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

6.2 - A fluência do prazo de vigência de que trata o item anterior, apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração e/ou final da vigência desse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Dotação Orçamentaria 2018:

04.122.0004.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Sec. Municipal de Governo.

04.121.0004.2.010 - Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento.

04.122.0004.2.011 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração.

04.124.0007.2.014 – Manutenção do Dep. Do Controle Interno.

04.123.0004.2.024 – Manutenção da Sec. Municipal de Finanças.

13.122.0007.2.067 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura.



15.122.0008.2.069 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos.

17.122.0009.2.074 – Manutenção da Sec. Municipal de Saneamento.

18.122.0010.2.078 – Manutenção da Sec. Municipal de Meio Ambiente.

20.122.0011.2.079 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura.

20.122.0011.2.083 – Manutenção da Sec. Municipal de Pesca.

23.122.0012.2.086 – Manutenção da Sec. Municipal de Turismo.

26.122.0008.2.088 – Manutenção da Sec. Municipal de Transporte.

27.122.0013.2.092 – Manutenção da Sec. Municipal de Desporto e Lazer.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento/Requisição constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, e em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



9.1 - A entrega dos Produtos dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento.

9.2 - Os produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento da Secretaria de Administração, com entrega das 08:00 às 12:00 e 14:00 a 18:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer - los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos.
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer defeito que houver nos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão contratante, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão contratante deverá notificar o licitante contratado;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro do Ajuru- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro do Ajuru/PA 22 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ AUGUSTO SACRAMENTO LEÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

EDER VALENTE DE LIMA
CNPJ Nº 22.064.524/0001-89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, bem como do Contrato a ela atrelado celebrados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a empresa EDER VALENTE DE LIMA – CNPJ/ME Nº 22.064.524/0001-89, para atender interesses da Secretaria Municipal de Administração, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face à realização do **Pregão Presencial 007/2017 PMLA-PP-SRP**.

LOTE 01		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Cola branca, atóxica, tubo de 1 lt, líquida lavável Cola de uso diversos em escolas, escritórios, etc. Para colagem de papeis, papelão, madeira etc. Produto também muito utilizado em trabalhos artesanais dos mais diversos etc. Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica. Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe.	UND	25	PIRATININGA	R\$ 7,77	R\$ 194,25
5	Cola para isopor, Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Embalagem com 1 litro.	UND	15	BAMBINI	R\$ 20,43	R\$ 306,45
6	Cola plástica branca 40 g.	FRASCO	50	BAMBINI	R\$ 0,77	R\$ 38,50
						R\$ 539,20

LOTE 02		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 50 mm X 50 metros.	UND	50	AFA SUMARE	R\$ 7,70	R\$ 385,00



14	Fita adesiva, polipropileno transparente, 50 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface (fita Gomada)	UND	10	CELTA	R\$ 3,02	R\$ 30,20
16	Fita gomada transparente 25X30.	ROLO	50	TALFITAS	R\$ 1,77	R\$ 88,50
						R\$ 503,70

LOTE 06		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em inox, medindo aprox. 158X2 cm.	UND	10	CARBRINK	R\$ 0,79	R\$ 7,90
62	Grampeador metálico médio, capacidade para grampear até 30 fls, com grampo 26/6, pintura epóxi (líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática, base para alojar grampo tipo 26/6	UND	10	JOCAR	R\$ 12,91	R\$ 129,10
						R\$ 137,00

LOTE 08		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	Lápis de cor, caixa com 12 cores sortidas, de cor inteiro, formato cilíndrico/hexagonal, não tóxico, apontado, mina resistente e macia próprio para uso escolar. O lápis deverá ser confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Comprimento mínimo 170mm.	CAIXA	100	LEONORA	R\$ 4,44	R\$ 444,00
95	Lápis preto nº 01, composto em madeira, grafite, não tóxico e apontado. Corpo resistente sextavado com marca/fabricante gravado, que não lasque, mina resistente com boa fixação, comprimento mín. 175mm.	CAIXA	0	SERELEPE	R\$ 10,86	R\$ 0,00
96	Lápis preto Nº 02 apontado - redondo - sem borracha - corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras - Resistente, com escrita macia, traço escuro e excelente apagabilidade – caixa lacrada com 50 unidades	CAIXA	5	SERELEPE	R\$ 10,86	R\$ 54,30
						R\$ 498,30



LOTE 09		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	Livro de ata pautado, Sem Margem, 100 Folhas Numeradas Tipograficamente, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m ² , folhas internas papel off-set 56gr/m ² , formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm	UND	75	TILIBRA	R\$ 12,06	R\$ 904,50
99	Livro de Ocorrência	UND	10	SÃO DOMINGOS	R\$ 10,04	R\$ 100,40
100	Livro de ponto (com 160 folhas, formato 153x216mm, capa dura)	UND	50	SÃO DOMINGOS	R\$ 9,50	R\$ 475,00
102	Livro Protocolo de correspondências. Capa/contracapa: papelão 697g/m ² . Revestimento: papel off-set 120g/m ² . Folhas internas: Papel off-set 63gr/m ² , 104 folhas. Dimensões: 21,6cm Comprimento, 15,3cm Largura.	UND	50	TILIBRA	R\$ 9,60	R\$ 480,00
						R\$ 1.959,90

LOTE 12		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
121	Papel 40 Kg nas dimensões de 96x66cm na cor branca	UND	400	SÃO MIGUEL	R\$ 0,55	R\$ 220,00
122	Papel Almaco com pauta azul, com margem, medidas 20,8x29,8 cm com 500 folhas. Folha de papel almaco com pauta e margem, no formato 200 mm x 280 mm. Gramatura mínima: 56gr. resma com 500 folhas. cx com 10 resmas	CAIXA	2	SÃO MIGUEL	R\$ 167,05	R\$ 334,10
123	Papel branco, alcalino que possibilita impressão na frente e verso, 75g /M2 medindo 210mm x 297mm (A4). Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CAIXA	100	CHAMEX	R\$ 184,73	R\$ 18.473,00
154	Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cor amarelo	PCT	14	VMP	R\$ 0,75	R\$ 10,50
155	Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cor azul claro	PCT	7	VMP	R\$ 0,75	R\$ 5,25
157	Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cor branco	PCT	4	VMP	R\$ 0,75	R\$ 3,00
158	Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cor laranja	PCT	14	VMP	R\$ 0,75	R\$ 10,50



161	Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cor rosa pink,	PCT	14	VMP	R\$ 0,75	R\$ 10,50
162	Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cor verde claro	PCT	0	VMP	R\$ 0,75	R\$ 0,00
163	Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cor verde folha	PCT	13	VMP	R\$ 0,75	R\$ 9,75
165	Papel crepon 0,48x2m, pacote com 10 unidades na cor vermelho	PCT	14	VMP	R\$ 0,75	R\$ 10,50
166	Papel de presente, modelo variados - brilhoso 70g/m, tamanho 50x60, estampas diversas.	UND	50	VMP	R\$ 0,47	R\$ 23,50
167	Papel fotográfico alto brilho, 270gr A4 (210x297mm), de alta definição para impressão de fotografias digitais com alto brilho em superfície lisa, embalagem com 50 folhas	UND	45	OFF PAPER	R\$ 20,99	R\$ 944,55
168	Papel Kraft, puro 235MT Bobina de 60gr x 60cm 235 metros	ROLO	1	VMP	R\$ 184,67	R\$ 184,67
						R\$ 20.239,82

LOTE 13		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
185	Caixa p/ arquivo morto polionda (média): caixa de polipropileno dobrável tipo polionda para arquivo. Medidas mínimas 350 x 250 x 130. Peso mínimo 240g/m2, com trava para fechamento e encaixe em abas as abas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, em pacote com 25 unidades.	UND	20	POLIBRAS	R\$ 158,10	R\$ 3.162,00
186	Pasta A-Z lombo estreito. Cartão maciço de alta qualidade 2,4 mm de espessura; forração interna e externa em pvc; mecanismo prático e moderno de alta qualidade; cantoneira metálica de proteção na parte inferior da pasta; rados niquelados com travamento, olhal niquelado e etiqueta para personalização do arquivo. Medida Aproximada 280mm x 350mm x 50mm.	UND	100	FRAMA	R\$ 9,49	R\$ 949,00
187	Pasta Arquivo Morto	UND	100	POLIBRAS	R\$ 3,98	R\$ 398,00
188	Pasta Classificadora Transparente - Pastas para arquivo, tipo classificadora com dobra, confeccionada em cartão plastificado, grampo mola interno, medindo aproximadamente 240 x 350 mm, sem visor, cor cinza.	UND	100	DELLO	R\$ 4,22	R\$ 422,00



191	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor amarelo	UND	30	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 113,70
192	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor azul claro	UND	30	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 113,70
193	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor azul escuro	UND	20	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 75,80
194	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor branco	UND	20	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 75,80
195	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor laranja	UND	30	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 113,70
196	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor lilás	UND	30	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 113,70
197	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor marrom	UND	30	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 113,70
198	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor preto.	UND	20	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 75,80
199	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor rosa bebê	UND	30	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 113,70
200	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor verde claro	UND	30	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 113,70
201	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal na cor verde folha	UND	20	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 75,80
202	Pasta de Cartolina Plástica Com Aba E Elástico, Gramatura 280 G/M2, Tamanho Ofício, Com Ilhoses De Metal. na cor vermelho	UND	20	DELLO	R\$ 3,79	R\$ 75,80
206	Pasta Suspensa em papelão com ferro visor e etiqueta	UND	20	JUSSARA	R\$ 2,10	R\$ 42,00
						R\$ 6.147,90



LOTE 19		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO/DECORATIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor amarelo.	PCT	100	PIC PIC	R\$ 4,50	R\$ 450,00
252	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor verde	PCT	100	PIC PIC	R\$ 4,50	R\$ 450,00
253	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor vermelho	PCT	200	PIC PIC	R\$ 4,50	R\$ 900,00
254	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor azul	PCT	200	PIC PIC	R\$ 4,50	R\$ 900,00
255	Balão Liso Sortido Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes.	PCT	100	PIC PIC	R\$ 4,50	R\$ 450,00
256	Balão Liso Nº 7 Pacote com 50 Unidades Composição: Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes cor branca	PCT	100	PIC PIC	R\$ 4,50	R\$ 450,00
						R\$ 3.600,00

LOTE 26		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
288	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor amarelo	UND	30	VMP	R\$ 0,90	R\$ 27,00
289	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor azul claro	UND	30	VMP	R\$ 0,89	R\$ 26,70
290	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor azul escuro	UND	30	VMP	R\$ 0,91	R\$ 27,30
292	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor laranja	UND	30	VMP	R\$ 0,90	R\$ 27,00



293	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor lilás	UND	30	VMP	R\$ 0,90	R\$ 27,00
294	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor marrom	UND	30	VMP	R\$ 0,90	R\$ 27,00
295	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor rosa bebê	UND	30	VMP	R\$ 0,90	R\$ 27,00
296	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor rosa pink	UND	30	VMP	R\$ 0,90	R\$ 27,00
297	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor verde claro	UND	30	VMP	R\$ 0,90	R\$ 27,00
298	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor verde folha	UND	30	VMP	R\$ 0,90	R\$ 27,00
299	Cartolina dupla face, com formato 50x65cm 180G/M2 formato medindo 50x66cm na cor vermelho	UND	50	VMP	R\$ 0,90	R\$ 45,00
						R\$ 315,00

LOTE 28		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDÁTICO (ENVELOPE)	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
304	Envelope Branco para Ofício 22x32	UND	200	FORONI	R\$ 0,37	R\$ 74,00
305	Envelope Branco tam. Memorando	UND	50	FORONI	R\$ 0,46	R\$ 23,00
306	Envelope em papel kraft tipo saco, na cor parda, gramatura 80g/m ² , medindo - 260x360 mm, pacote com 100 unid (tamanho grande)	UND	100	FORONI	R\$ 0,60	R\$ 60,00
308	Envelope em papel kraft tipo saco, na cor parda, gramatura 80g/m ² , medindo 229x324mm, pacote com 100 unid (tamanho médio)	UND	50	FORONI	R\$ 0,75	R\$ 37,50
309	Envelope Laranja 12x24	UND	50	SACO	R\$ 0,18	R\$ 9,00
310	Envelope Laranja 18x34	UND	50	SACO	R\$ 0,28	R\$ 14,00
311	Envelope Laranja 24x30	UND	100	SACO	R\$ 0,32	R\$ 32,00
312	Envelope Laranja 30x40	UND	100	SACO	R\$ 0,37	R\$ 37,00
313	Envelope Laranja 35x35	UND	50	SACO	R\$ 0,37	R\$ 18,50
						R\$ 305,00
LOTE 30		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				



ITEM	DESCRIÇÃO: EXPEDIENTE/DIDATICO (DIVERSOS)	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
318	Régua em acrílico transparente com 30cm x 035mm largura, 03mm de espessura.	UND	20	WALEU	R\$ 0,66	R\$ 13,20
319	Régua em acrílico transparente com 50cm x 035mm largura, 03mm de espessura.	UND	20	WALEU	R\$ 1,38	R\$ 27,60
320	Tesoura escolar - Tesoura, tipo/modelo: sem ponta, material: aço inox AISI 420, cor: preto, com rebite maciço em alumínio, cabo [material]: polipropileno, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, lâminas [mm]: 1,2, medidas: 64 mm de lâmina, 66 mm de cabo, com no mínimo de 130 mm. Caixa com 12 unidades, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UND	10	JAPAN	R\$ 2,84	R\$ 28,40
321	Tesoura Grande	UND	10	BRW	R\$ 7,58	R\$ 75,80
						R\$ 145,00

LOTE 42		EMPRESA: EDER VALENTE DE LIMA-ME				
ITEM	DESCRIÇÃO / DESCART, LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO/DESCARTAVEL	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
460	Colher plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado em pacote de 50 unidades.	Pacote	100	STRAW PLAST	R\$ 3,25	R\$ 325,00



461	Copo descartável para água, mínima de 180 ml e máxima de 200 ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180°, corpo frisado, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, sem telescopamento, peso mínimo de 2,4 g por unidade, acondicionados em embalagem plástica transparente com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 25 a 30 centos, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	200	BONO PLAST	R\$ 2,07	R\$ 414,00
462	Copo descartável para café, capacidade mínima de 50 ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, peso de 0,75g por unidade, acondicionados em embalagem plástica transparente com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 25 a 30 centos, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	200	BONO PLAST	R\$ 1,45	R\$ 290,00
463	Copo plástico descartável 500 ml com tampa, padrão ABNT caixa com 1.000 unidades.	Caixa	0	MINAS PLAST	R\$ 116,30	R\$ 0,00
464	Tampa p/copo descartável 180ml	PCT	0	MINAS PLAST	R\$ 2,22	R\$ 0,00
466	Garfo descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado Acondicionado em pacote do 50 unidades.	Pacote	100	STRAW PLAST	R\$ 3,12	R\$ 312,00
467	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades, reembalados em caixa de papelão, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Pacote	100	SCALA	R\$ 2,08	R\$ 208,00



469	Marmitex de alumínio redonda para alimentos, com tampa, fechamento manual, capacidade para até 1200 ml, dimensões: 180 mm de diâmetro x 70 mm de altura, espessura de 0,035 microns, pesando a caixa com a tampa 900 gramas. Acondicionada em saco plástico transparente e reembalada em caixa de papelão contendo 100 unidades contendo dados de identificação do fabricante e marca.	Pacote	30	BOREDA	R\$ 17,29	R\$ 518,70
470	Papel alumínio, rolo de 30cmX7,5m. Alumínio reciclável e não perecível.	Rolo	10	WYDA	R\$ 3,45	R\$ 34,50
472	Prato plástico descartável fundo, confeccionada em plástico resistente na cor branca, 17,2 cm de diâmetro. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100	COPOBRAZ	R\$ 2,70	R\$ 270,00
473	Prato plástico descartável fundo, confeccionada em plástico resistente na cor branca, 23 cm de diâmetro. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	20	COPOBRAZ	R\$ 2,76	R\$ 55,20
474	Prato plástico descartável fundo, confeccionada em plástico resistente na cor branca, 21 cm de diâmetro. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado em pacote com 10 unidades.	Pacote	100	COPOBRAZ	R\$ 2,49	R\$ 249,00
475	Prato em plástico descartável, material atóxico, tamanho grande, diâmetro 26 cm, pacote com 10 unidades	PCT	100	COPOBRAZ	R\$ 1,92	R\$ 192,00
476	Prato raso para sobremesa descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com aproximadamente 150 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados com 10 unidades.	Pacote	100	COPOBRAZ	R\$ 1,23	R\$ 123,00
481	BANDEJA - Bandeja de papelão laminado, para uso geral com aproximadamente 45 cm x 51cm .pacote com 10 unidades.	Unidade	10	ULTRA FEST	R\$ 4,49	R\$ 44,90



482	Filme p/embalagem alimentos; em plástico aderente de PVC (atóxico); medindo (28 cm x 30 m) - L x C; com espessura de 10 micras; bobina; embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	Unidade	20	KIKO PARK	R\$ 4,54	R\$ 90,80
						R\$ 3.127,10